

LEI Nº 3.659/2024

REVISA OS VALORES VENCIMENTAIS DOS CARGOS INTEGRANTES DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 40 E 41 DA LEI Nº 2.829/2012, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de Arapiraca.

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º desta Lei corresponde a 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre o vencimento base e as vantagens dele decorrentes, e abrange os servidores públicos ativos em efetivo exercício no cargo, do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Educação, e se estende aos aposentados e pensionistas oriundos da Educação, a ser implantado na folha de pagamento de abril.

Parágrafo único. Excetua-se do percentual previsto no caput, os servidores ocupantes do cargo de recriador, cuja revisão será de 15% (quinze por cento), mantidas as demais disposições.

Art. 3º Os vencimentos dos cargos integrantes do Sistema Público Municipal de Educação, são os constantes das Tabelas contidas no anexo I desta Lei.

Art. 4º Os artigos 40 e 41 da Lei nº 2.829/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Os trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Educação de Arapiraca quando na função de direção, de vice-direção, coordenação pedagógica, supervisão pedagógica, professor formador e demais funções indicadas no anexo VI desta Lei, terão complementação de carga horária calculada sobre seus vencimentos, observados os seguintes limites:

I – de 100% (cem por cento) para trabalhadores em educação com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

II – de 75% (setenta e cinco por cento) para trabalhadores em educação com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

III – de 50% (cinquenta por cento) para trabalhadores em educação com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º A gratificação de complementação de carga horária obriga o trabalhador em educação ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas.

§ 2º (...)"

“Art. 41. Além da gratificação de complementação de carga horária, prevista no artigo 40 desta Lei, os trabalhadores em educação da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca, no exercício da função de direção, vice-direção, coordenação pedagógica, supervisão pedagógica, professor formador e demais funções indicadas no anexo VII desta Lei, terão gratificação calculada sobre os vencimentos do professor Nível I, classe a, da jornada de 20 (vinte) horas da grade de Licenciatura Plena.

Parágrafo único. As gratificações de que trata o caput serão graduadas nos seguintes percentuais aplicados sobre a base de cálculo de 20% (vinte por cento), 25% (vinte e cinco por cento), 30% (trinta por cento) e 35% (trinta e cinco por cento), conforme anexo VII.”

Art. 5º Os anexos VI e VII da Lei nº 2.829/2012, passam a vigorar nos termos do anexo II e III da presente Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Suplementar no limite de até o valor de R\$ 25.061.864,00 (vinte e cinco milhões sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais), a fim de reforçar as dotações orçamentárias consignadas na referida Lei, em favor das unidades orçamentárias Secretaria Municipal de Educação – SMEDE e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/ Instituto Municipal de Previdência Municipal – IMPREV, sem comprometimento de autorizações anteriormente concedidas.

§ 1º O crédito suplementar de que trata o caput deste artigo será destinado em favor:

I – da Secretaria Municipal de Educação, até R\$ 19.773.070,00 (dezenove milhões setecentos e setenta e três mil e setenta reais);

II – do Instituto Municipal de Previdência Social, até R\$ 5.228.794,00 (cinco milhões duzentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e quatro reais).

§ 2º A abertura dos créditos de que trata este artigo fica condicionada à demonstração dos recursos disponíveis, nos decretos operacionalizadores, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º Ficam convalidadas as alterações vencimentais procedidas em relação aos servidores do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação do Município, retroativo a 1º de janeiro de 2024, em decorrência da revisão do salário-mínimo.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente, realizadas as suplementações autorizadas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito



MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.



MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

ANEXO I DA LEI Nº 3.659/2024
VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TABELA 1										PERCENTUAIS
PROFESSOR – JORNADA DE TRABALHO 20 H										
CLASSE										
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	ENTRE AS CLASSES = 3% ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10% ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15% ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%
	00 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	> 24	
11 - IV DOUTORADO	R\$ 3.978,33	R\$ 4.097,68	R\$ 4.220,61	R\$ 4.347,23	R\$ 4.477,64	R\$ 4.611,97	R\$ 4.750,33	R\$ 4.892,84	R\$ 5.039,63	
10 - III MESTRADO	R\$ 3.315,27	R\$ 3.414,73	R\$ 3.517,17	R\$ 3.622,69	R\$ 3.731,37	R\$ 3.843,31	R\$ 3.958,61	R\$ 4.077,37	R\$ 4.199,69	
09 - II ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.882,85	R\$ 2.969,33	R\$ 3.058,41	R\$ 3.150,16	R\$ 3.244,67	R\$ 3.342,01	R\$ 3.442,27	R\$ 3.545,54	R\$ 3.651,90	
08 - I LICENCIATURA PLENA	R\$ 2.620,77	R\$ 2.699,39	R\$ 2.780,37	R\$ 2.863,79	R\$ 2.949,70	R\$ 3.038,19	R\$ 3.129,34	R\$ 3.223,22	R\$ 3.319,91	

TABELA 2										PERCENTUAIS
PROFESSOR – JORNADA DE TRABALHO 25 H										
CLASSES										
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	ENTRE AS CLASSES = 3% ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 35% ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10% ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15% ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%
	00 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	> 24	
11 - IV DOUTORADO	R\$ 4.972,79	R\$ 5.121,97	R\$ 5.275,63	R\$ 5.433,90	R\$ 5.596,92	R\$ 5.764,83	R\$ 5.937,77	R\$ 6.115,90	R\$ 6.299,38	
10 - III MESTRADO	R\$ 4.143,99	R\$ 4.268,31	R\$ 4.396,36	R\$ 4.528,25	R\$ 4.664,10	R\$ 4.804,02	R\$ 4.948,14	R\$ 5.096,59	R\$ 5.249,49	
09 - II ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.603,47	R\$ 3.711,58	R\$ 3.822,92	R\$ 3.937,61	R\$ 4.055,74	R\$ 4.177,41	R\$ 4.302,73	R\$ 4.431,82	R\$ 4.564,77	
08 - I LICENCIATURA PLENA	R\$ 3.275,88	R\$ 3.374,16	R\$ 3.475,38	R\$ 3.579,65	R\$ 3.687,04	R\$ 3.797,65	R\$ 3.911,58	R\$ 4.028,92	R\$ 4.149,79	
06 - NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	R\$ 2.426,58	R\$ 2.499,38	R\$ 2.574,36	R\$ 2.651,59	R\$ 2.731,14	R\$ 2.813,07	R\$ 2.897,46	R\$ 2.984,39	R\$ 3.073,92	



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 3.659/2024
VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TABELA 3												
ASSIST. ADM. EDUCACIONAL / AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL – JORNADA DE TRABALHO 30 H												
NÍVEIS	CLASSE											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	PERCENTUAIS
	00 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	l	
N4 - PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 2.288,40	R\$ 2.357,05	R\$ 2.427,76	R\$ 2.500,59	R\$ 2.575,61	R\$ 2.652,88	R\$ 2.732,47	R\$ 2.814,44	R\$ 2.898,87	R\$ 2.985,84	>30	ENTRE AS CLASSES = 3%
N3 - ENSINO SUPERIOR	R\$ 2.179,43	R\$ 2.244,81	R\$ 2.312,15	R\$ 2.381,52	R\$ 2.452,96	R\$ 2.526,55	R\$ 2.602,35	R\$ 2.680,42	R\$ 2.760,83	R\$ 2.843,66		ENTRE OS NÍVEIS I E II = 5%
N2 - ENSINO TÉCNICO	R\$ 1.981,30	R\$ 2.040,74	R\$ 2.101,96	R\$ 2.165,02	R\$ 2.229,97	R\$ 2.296,87	R\$ 2.365,77	R\$ 2.436,75	R\$ 2.509,85	R\$ 2.585,14		ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%
N1 - ENSINO MÉDIO	R\$ 1.886,95	R\$ 1.943,56	R\$ 2.001,87	R\$ 2.061,92	R\$ 2.123,78	R\$ 2.187,49	R\$ 2.253,12	R\$ 2.320,71	R\$ 2.390,33	R\$ 2.462,04		ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 5%

TABELA 4		
PROFESSORES (EM EXTINÇÃO) – JORNADA DE TRABALHO 20 E 25 H		
PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS
A	25	R\$ 1.412,00
B	20	R\$ 2.882,79

CARGOS CONCURSADOS
OU REGULARES NÃO HABILITADOS

Professor sem formação para o cargo (N0)

Professor com Licenciatura Curta = Vi. inicial B20

ANEXO I DA LEI Nº 3.659/2024
VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TABELA 5												PERCENTUAIS
SECRETÁRIO ESCOLAR – JORNADA DE TRABALHO 40 H												
CLASSES												
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	ENTRE AS CLASSES = 3% ENTRE OS NÍVEIS I E II = 5% ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%
	00 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30	
N3 - PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 2.905,89	R\$ 2.993,06	R\$ 3.082,86	R\$ 3.175,34	R\$ 3.270,60	R\$ 3.368,72	R\$ 3.469,78	R\$ 3.573,88	R\$ 3.681,09	R\$ 3.791,52	R\$ 3.905,27	
N2 - ENSINO SUPERIOR	R\$ 2.641,72	R\$ 2.720,97	R\$ 2.802,60	R\$ 2.886,67	R\$ 2.973,27	R\$ 3.062,47	R\$ 3.154,35	R\$ 3.248,98	R\$ 3.346,45	R\$ 3.446,84	R\$ 3.550,25	
N1 - ENSINO TÉCNICO	R\$ 2.515,92	R\$ 2.591,40	R\$ 2.669,14	R\$ 2.749,21	R\$ 2.831,69	R\$ 2.916,64	R\$ 3.004,14	R\$ 3.094,26	R\$ 3.187,09	R\$ 3.282,70	R\$ 3.381,19	

TABELA 6												PERCENTUAIS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – JORNADA DE TRABALHO 40 H												
CLASSES												
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	ENTRE AS CLASSES = 3% ENTRE OS NÍVEIS I E II = 5% ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10% ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 5% ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 5% ENTRE OS NÍVEIS V E VI = 5%
	00 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30	
AUX.AD.ED/AUX.VIG.ESC - N6	R\$ 1.887,92	R\$ 1.944,56	R\$ 2.002,90	R\$ 2.062,99	R\$ 2.124,88	R\$ 2.188,62	R\$ 2.254,28	R\$ 2.321,91	R\$ 2.391,57	R\$ 2.463,31	R\$ 2.537,21	
AUX.AD.ED/AUX.VIG.ESC - N5	R\$ 1.798,02	R\$ 1.851,96	R\$ 1.907,52	R\$ 1.964,75	R\$ 2.023,69	R\$ 2.084,40	R\$ 2.146,93	R\$ 2.211,34	R\$ 2.277,68	R\$ 2.346,01	R\$ 2.416,39	
AUX.AD.ED/AUX.VIG.ESC - N4	R\$ 1.712,40	R\$ 1.763,78	R\$ 1.816,69	R\$ 1.871,19	R\$ 1.927,32	R\$ 1.985,14	R\$ 2.044,70	R\$ 2.106,04	R\$ 2.169,22	R\$ 2.234,30	R\$ 2.301,33	
AUX.AD.ED/AUX.VIG.ESC - N3	R\$ 1.630,86	R\$ 1.679,79	R\$ 1.730,18	R\$ 1.782,08	R\$ 1.835,55	R\$ 1.890,61	R\$ 1.947,33	R\$ 2.005,75	R\$ 2.065,92	R\$ 2.127,90	R\$ 2.191,74	
AUX.AD.ED/AUX.VIG.ESC - N2	R\$ 1.482,60	R\$ 1.527,08	R\$ 1.572,89	R\$ 1.620,08	R\$ 1.668,68	R\$ 1.718,74	R\$ 1.770,30	R\$ 1.823,41	R\$ 1.878,11	R\$ 1.934,46	R\$ 1.992,49	
AUX.AD.ED/AUX.VIG.ESC - N1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61	

ANEXO I DA LEI Nº 3.6597/2024
VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TABELA 7											
RECREADOR- JORNADA DE TRABALHO 30 H											
CLASSE											
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	00 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
N4 - PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 2.392,42	R\$ 2.464,19	R\$ 2.538,11	R\$ 2.614,26	R\$ 2.692,69	R\$ 2.773,47	R\$ 2.856,67	R\$ 2.942,37	R\$ 3.030,64	R\$ 3.121,56	R\$ 3.215,21
N3 - ENSINO SUPERIOR	R\$ 2.278,49	R\$ 2.346,85	R\$ 2.417,25	R\$ 2.489,77	R\$ 2.564,46	R\$ 2.641,40	R\$ 2.720,64	R\$ 2.802,26	R\$ 2.886,32	R\$ 2.972,91	R\$ 3.062,10
N2 - ENSINO TÉCNICO	R\$ 2.071,36	R\$ 2.133,50	R\$ 2.197,50	R\$ 2.263,43	R\$ 2.331,33	R\$ 2.401,27	R\$ 2.473,31	R\$ 2.547,51	R\$ 2.623,93	R\$ 2.702,65	R\$ 2.783,73
N1 - ENSINO MÉDIO	R\$ 1.972,72	R\$ 2.031,90	R\$ 2.092,86	R\$ 2.155,64	R\$ 2.220,31	R\$ 2.286,92	R\$ 2.355,53	R\$ 2.426,20	R\$ 2.498,98	R\$ 2.573,95	R\$ 2.651,17



ANEXO II DA LEI Nº 3.659/2024

ANEXO VI DA LEI Nº 2.829/2012

GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

CARGA HORÁRIA	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR COMPLEMENTAÇÃO
20 HORAS	DIRETOR DE ESCOLA / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.620,72
25 HORAS	DIRETOR DE ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.965,54
30 HORAS	DIRETOR DE ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.310,36
20 HORAS	DIRETOR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	2.620,72
25 HORAS	DIRETOR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	1.965,54
30 HORAS	DIRETOR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	1.310,36
20 HORAS	VICE-DIRETOR DE ESCOLA / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.620,72
25 HORAS	VICE-DIRETOR DE ESCOLA / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.965,54
30 HORAS	VICE-DIRETOR DE ESCOLA / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.310,36
20 HORAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	2.620,72
25 HORAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	1.965,54
30 HORAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	1.310,36
20 HORAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	2.620,72
25 HORAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	1.965,54
30 HORAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	1.310,36
20 HORAS	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	2.620,72
25 HORAS	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	1.965,54
30 HORAS	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	1.310,36
20 HORAS	PROFESSOR FORMADOR	2.620,72
25 HORAS	PROFESSOR FORMADOR	1.965,54
30 HORAS	PROFESSOR FORMADOR	1.310,36
20 HORAS	PROFESSOR NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, PEDAGÓGICO, NORMAS E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.620,72
25 HORAS	PROFESSOR NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, PEDAGÓGICO, NORMAS E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.965,54
30 HORAS	PROFESSOR NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, PEDAGÓGICO, NORMAS E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.310,36

P

ANEXO III DA LEI Nº 3.659/2024

ANEXO VII DA LEI Nº 2.829/2012

Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO DO SALÁRIO BASE DE 20H (R\$ 1.080,99)			
		20%	25%	30%	35%
1	DIRETOR DE ESCOLA E CRECHE COM ATÉ 200 ALUNOS	524,14	-----	-----	-----
2	DIRETOR DE ESCOLA E CRECHE COM 201 A 500 ALUNOS	-----	655,18	-----	-----
3	DIRETOR DE ESCOLA COM 501 A 900 ALUNOS	-----	-----	782,22	-----
4	DIRETOR DE ESCOLA ACIMA DE 901 ALUNOS	-----	-----	-----	917,25
5	DIRETOR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	-----	-----	-----	917,25
6	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 201 A 500 ALUNOS	524,14	-----	-----	-----
7	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 501 A 900 ALUNOS	-----	655,18	-----	-----
8	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA ACIMA DE 900 ALUNOS	-----	-----	782,22	-----

P

LEI Nº 3.659/2024
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

ATIVOS

ANO	CATEGORIA	VALOR ATUAL	Período (meses)	TOTAL
2024	ATIVOS/EFETIVOS	1.977.307,06	10	R\$ 19.773.070,60

ANO	DESPESA PESSOAL EDUCAÇÃO (FUNDEB 70%)	COM DA BÁSICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º	TOTAL
2025	PESSOAL EFETIVO		8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	116.027.847,74
	ENCARGOS PATRONAIS PESSOAL EFETIVO (IMPREV)		3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	40.365.621,14
	PESSOAL TEMPORÁRIO		4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	58.500.000,00
	ENCARGOS PATRONAIS PESSOAL TEMPORÁRIO (INSS)		990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	12.870.000,00
TOTAL GERAL			17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	227.763.468,92
2026	PESSOAL EFETIVO		8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	8.925.219,06	116.027.847,74
	ENCARGOS PATRONAIS PESSOAL EFETIVO (IMPREV)		3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	3.105.047,78	40.365.621,14
	PESSOAL TEMPORÁRIO		4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	58.500.000,00
	ENCARGOS PATRONAIS PESSOAL TEMPORÁRIO (INSS)		990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	12.870.000,00
TOTAL GERAL			17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	17.520.266,84	227.763.468,92

LEI Nº 3659/2024
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

INATIVOS/PENSIONISTAS

CATEGORIA	VALOR – FEVEREIRO 2024 (VALOR BRUTO + PATRONAL 28%)	VALOR – PROJEÇÃO 02 (VALOR BRUTO + PATRONAL 42%)	AUMENTO NA FOLHA DE PAGAMENTO
105 – APOSENTADOS	R\$ 5.115.090,71	R\$ 5.613.007,77	R\$ 497.917,06
104 – PENSIONISTAS	R\$ 334.281,25	R\$ 365.243,60	R\$ 30.962,35
TOTAL	R\$ 5.449.371,96	R\$ 5.978.251,37	R\$ 528.879,41

ANO	CATEGORIA	VALOR ATUAL	PERÍODO (MESES)	TOTAL
2024	APOSENTADOS	497.917,06	10	4.979.170,60
	PENSIONISTAS	30.962,35	10	309.623,50
	TOTAL			5.288.794,10
2025	APOSENTADOS	497.917,06	13	6.472.921,78
	PENSIONISTAS	30.962,35	13	402.510,55
	TOTAL			6.875.432,33
2026	APOSENTADOS	497.917,06	13	6.472.921,78
	PENSIONISTAS	30.962,35	13	402.510,55
	TOTAL			6.875.432,33

